



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.501, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Fica concedido o valor de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) como revisão geral anual.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o valor de 5,79% (cinco vírgula, setenta e nove por cento) como revisão geral anual, a ser pago da seguinte forma:

§ 1º. Será concedido o valor de 3,00% (três por cento), a vigorar a partir do mês de setembro de 2023.

§ 2º. Será concedido o valor de 2,79% (dois vírgula, setenta e nove por cento), a vigorar a partir do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 19 de setembro de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

